



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PROJETO DE LEI Nº ¹⁴ /2024

**“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONDERTUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa**, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Art. 3º O Município de Santo Hipólito/MG integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único – A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Hipólito/MG, 15 de maio de 2024.


HELIOMAR ROCHA TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO/MG